

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	177/2024	6/11/2024

DESTINATÁRIO:
LICITANTES DO EDITAL Nº 90052/2024

E-MAIL:	TELEFONE:
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619

ASSUNTO:
ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90052/2024

DESCRIÇÃO:
COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO CODEVASF:** Contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI) para operação e administração de uma Central de Serviços (Service Desk), cobrindo atendimentos de 1º, 2º e 3º níveis, tanto na sede em Brasília quanto nas 16 Superintendências Regionais e no PISF, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Se sim, por favor, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?

R: 0.027.00/2019 e 0.014.00/2020

Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda

Sim, existe dois contratos vigentes

0.027.00/2019 - R\$: 13.895.131,40

0.014.00/2020 - R\$ 1.282.442,70

O prazo previsto para início da execução contratual é 24/02/2025

O contrato chegou no prazo máximo de vigência.

O quantitativo de profissionais são: 38 Técnicos, sendo:

**05 N3;
23 N2;
10 1;**

2. A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?

R: Sim, GLPI.

3. A contratada deverá fornecer alguma ferramenta?

conforme o item 8.1 D:

São de responsabilidade do licitante vencedor os itens listados abaixo, cujos custos correrão por sua conta exclusiva:

Ferramentas necessárias para a execução das atividades de manutenção dos equipamentos de TI, como chaves de fenda, chaves estrela, alicates diversos, alicate específico para crimpar cabos de rede, testador de cabos e outras ferramentas essenciais para garantir a eficácia dos serviços.

Treinamento e capacitação da equipe de trabalho para assegurar a execução adequada dos serviços.

4. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Estamos corretos nessa interpretação?

R: O seu entendimento está parcialmente correto. O software de monitoramento, ferramentas de controle e abertura de chamados, computadores e/ou notebooks para os profissionais da contratada, além do mobiliário (mesas e cadeiras), serão fornecidos pela contratante.

No entanto, conforme o item 8.1 D:

São de responsabilidade do licitante vencedor os itens listados abaixo, cujos custos correrão por sua conta exclusiva:

Ferramentas necessárias para a execução das atividades de manutenção dos equipamentos de TI, como chaves de fenda, chaves estrela, alicates diversos, alicate específico para crimpar cabos de rede, testador de cabos e outras ferramentas essenciais para garantir a eficácia dos serviços.

Treinamento e capacitação da equipe de trabalho para assegurar a execução adequada dos serviços.

5. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?

R: O quantitativo de profissionais são: 38 Técnicos, sendo:

05 N3;

23 N2;

10 1;

6. A quantidade de profissionais prevista no TR é obrigatória? Os licitantes que não considerarem essa quantidade mínima exigida serão desclassificados. Nosso entendimento está correto?

R: Sim, está certo seu entendimento.

7. O quantitativo de profissionais demonstrados será exigido na sua totalidade máxima desde o início do contrato? Em caso negativo, qual será o cronograma de alocação dos profissionais descritos?

R: Favor observar o item 5.4 e 5.5 do referido Termo de Referência.

8. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: Deverá ser um perfil profissional com dedicação exclusiva ao Contrato? As atividades do preposto deverão ser exercidas de forma presencial ou remota?

R: Não será um perfil profissional com dedicação exclusiva ao Contrato, e poderá ser exercidas de forma remota.

9. A convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do DF?

R : Não, deverá ser adotada a convenção de cada estado da prestação de serviço.

10. Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

R: Durante a emissão das notas fiscais o CONTRATADO deverá recolher os impostos devidos ao Estado. Na quais houver falta de recolhimento, estes serão recolhido pela Codevasf, conforme a lei vigente.

11. As empresas de tecnologia que possuem o benefício da desoneração da folha de pagamento, com a contribuição previdenciária calculada sobre a receita bruta (4,5%) e não sobre a folha de pagamento (20%) até 31/12/2021. Nosso entendimento é que as empresas devem cotar seus preços com base nos impostos vigentes no momento do certame, e caso o eventual benefício (desoneração) não seja renovado, será caracterizado um fato para solicitação de reequilíbrio econômico do contrato. Estamos corretos nessa interpretação?

R: Sim, Futuros reequilíbrios financeiros de valores devem ser solicitados à Codevasf para posterior análise.

12. Com o advento da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 que instituiu o regime de transição para o fim da Desoneração da Folha de Pagamento, alterando a Lei nº12.546 de 14 de dezembro de 2011, e definiu o cronograma de transição abaixo:

2025: CPRB: 80% da alíquota (Exemplo 4,5% x 80% = 3,6%) eCPP: 25% da alíquota (20% x 25% = 5%);

2026: CPRB: 60% da alíquota (Exemplo 4,5% x 60% = 2,7%) eCPP: 50% da alíquota (20% x

50% = 10%);

2027: CPRB: 40% da alíquota (Exemplo 4,5% x 40% = 1,8%) eCPP: 75% da alíquota (20% x 75% = 15%);

2028: fim do regime de transição (CPRB = 0% e CPP = 20%);

Questiona-se: considerando que o objeto de licitação se enquadra no benefício da Desoneração da Folha de Pagamento e que contrato de TI que será firmado será afetado e terá vigência sobrepondo o regime de transição da Lei nº 14.973/2024 por 1(um) ou mais anos, entendemos que deverá ser elaborada uma composição de custos distinta para cada ano de contrato, refletindo os percentuais de reoneração aplicados anualmente de acordo com o cronograma definido pela Lei.

a) **Questionamento 1:** Está correto nosso entendimento?

R: Não, a elaboração da composição de custos deverá ser feita na lei vigente.

b) **Questionamento 2:** Se não estiver correto, favor, esclarecer como devemos elaborar a composição de custos para apresentação das propostas.

R: Não, a elaboração da composição de custos deverá ser feita na lei vigente.

c) **Questionamento 3:** Devemos considerar apenas o período de apresentação das propostas para solicitar reajustes do advindos do cronograma de reoneração, devendo seguir o rito do reequilíbrio econômico-financeiro.

R: Sim, Futuros reequilíbrios financeiros de valores devem ser solicitados à Codevasf para posterior análise.

d) **Questionamento 4:** Devemos prever integralmente em nossa proposta a composição de custos todo o regime de transição para todo o período contratual, considerando-se que já trata-se de fato concreto e conhecido por todos conforme previsão legal?

R: Sim, está certo seu entendimento.

13. Solicito também o "Anexo 2" em formato editável, inclusive com os salários de cada profissional indicado para conferência de memória de cálculo.

R: Os documentos disponíveis para esse edital estão disponíveis no portal de licitações da Codevasf.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC